



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ADITIVO CONTRATUAL nº 04/2024 – P.A. 419/2.022 CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 011/2023 TERMO DE FOMENTO SOCIOEDUCATIVO

Pelo presente instrumento público de aditamento ao Termo de Fomento celebrado através do contrato administrativo nº 011/2.023, de um lado CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA, com personalidade judiciária de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o C.N.P.J. n.º 68.021.534/0001-38, com sede à Rua Reverendo Augusto Paes D'Ávila n.º 374, Jardim Rio da Praia, Bertioga/SP, neste ato representada pelo seu Presidente, Ver. Antônio Carlos Ticianelli, portador do RG n.º [REDACTED] SSP/SP e CPF sob n.º [REDACTED] doravante denominada de CÂMARA, e de outro lado a entidade INSTITUTO CAMPB, Associação Civil sem fins lucrativos devidamente constituída, inscrita no Ministério da Fazenda sob o C.N.P.J. n.º 71.551.238/0001-53 Inscrição Estadual n. 108.383.949.112, declaração de utilidade pública através do Decreto Municipal nº 1.645/11 — cadastro municipal, com sede à Rua Rafael Costabile nº 719 — Centro, Bertioga/SP, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. PLINIO DE LIMA AGUIAR, portador do RG nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], doravante denominada para fins da escrita deste contrato de CAMPB, sob a égide das normas de direito público, em especial da Lei 13.019/14, tendo em vista a necessidade de continuidade do Termo de Fomento celebrado entre as partes, resolvem celebrar o presente aditivo sob as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1^a - Fica prorrogado por mais 01 (um) ano, com base na cláusula décima terceira do contrato inicial, todas as cláusulas, deveres e obrigações existentes no contrato administrativo nº 011/2.023 – Termo de Fomento celebrado entre a Câmara e o Instituto CAMPB, com vigência e eficácia a partir de 14 de abril de 2.024 até 13 de abril de 2.025.

Cláusula 2^a - O valor previsto na cláusula sexta do contrato administrativo nº 11/23 poderá ser reajustado, nos termos previstos no parágrafo único da citada cláusula.

Cláusula 3^a - Permanecem inalteradas, todas as demais cláusulas constantes do Termo de Fomento inicial (contrato administrativo 11/23), bem como de seus aditivos posteriores que não colidam com o presente instrumento.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente, em duas vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que produza os efeitos legais.

Bertioga, 19 de março de 2.024.

CONTRATANTE - CAMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA
Ver. Antonio Carlos Ticianelli - Presidente da Câmara Municipal de Bertioga

CONTRATADA
Plinio de Lima Aguiar - Presidente do Instituto CAMPB

Testemunhas:

Nome: Jean Carlo Muniz Nome: Wesley Sácer de Almeida
RG [REDACTED] RG [REDACTED]